Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A SOCIEDADE DE BENEFICIÊNCIA DE PIRAJU, COM A FINALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 03 DE MAIO DE 2023, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO O SERVIÇO OFERTADO AOS USUÁRIOS SUS.

Pelo presente instrumento as partes abaixo devidamente qualificadas a saber:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, cadastrada no CNPJ sob n. 46.223.699/0001-50, com sede nesta cidade, na Praça Ataliba Leonel, 173, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616/0001-60/SSP-SP e do CPF/MF n. 221.237.508-59;

CONTRATADA: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 818, CEP 18.800-037, Piraju, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Augusto Rocha Rueda, 482, Centro, Piraju, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO,** com a finalidade de transferência de recursos financeiros para nos termos da Portaria GM/MS Nº 544 de 03 de maio de 2023, objetivando a manutenção do serviço de urgência e emergência, bem como o serviço ofertado aos usuários SUS, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do corrente exercício, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **DO OBJETO:**
   1.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a transferência de recursos financeiros transferência de recursos financeiros para nos termos da Portaria GM/MS Nº 544 de 03 de maio de 2023, objetivando a manutenção do serviço de urgência e emergência, bem como o serviço ofertado aos usuários SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

2. **DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS:**
   2.1. Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo (a) **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
   2.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.

3. **DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA:**
   3.1. A eficácia do presente **CONVÊNIO** fica condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE** dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo **CONVENENTE:**
      3.1.1. Plano de Trabalho;

3.1.2. Estatuto Social atualizado e registrado perante o órgão competente;

3.1.3. Copia da Ata da última eleição da diretoria registrada no órgão competente;

3.1.4. Cópia do CNPJ;

3.1.5. Cópia do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde;

3.1.6. **Certidões Negativas:**

3.1.6.1. Conjunta RFB/PGFN (Receita Federal, INSS e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

3.1.6.2. Débitos Inscritos e não inscrito junto à Fazenda Estadual da sede da entidade;

3.1.6.3. Débitos Inscritos e não inscrito junto à Fazenda Municipal da sede da entidade;

3.1.6.4. CRF – Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

3.1.6.5. Declaração de não vedação nos termos do Art. 39, da Lei Federal 13.019/2014;

3.1.6.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração da parceria nos termos do Art. 34, da Lei Federal 13.019/2014;

3.1.6.7. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para execução do objeto da parceria;

3.1.6.8. Declaração de não impedimento.

3.2. O(s) documento(s) referido(s) no *caput* será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

3.3. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o (a) **CONVENENTE**, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo **CONCEDENTE**.

3.4. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no *caput* desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio.

4. **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

4.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

4.2. **DO CONCEDENTE:**

4.2.1. realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, relativo ao objeto do presente **CONVÊNIO;**

4.2.2. verificar a realização do processo licitatório ou dispensa deste ou da cotação prévia;

4.2.3. transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste **CONVÊNIO**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

4.2.4. acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste **CONVÊNIO**, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

4.2.5. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do **CONVÊNIO** e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

4.2.6. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

4.2.7. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

4.2.8. divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades relacionados ao objeto do **CONVÊNIO**;

4.2.9. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, decorrente da execução do objeto do **CONVÊNIO**;

4.2.10. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso, no caso de não apresentação de Prestação de Contas Final;

4.2.11. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

4.2.12. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

4.2.13. notificar o (a) **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

4.2.14. exigir que o (a) **CONVENENTE** disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

4.3. **DO (A) CONVENENTE:**

4.3.1. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**;

4.3.2. aplicar os recursos recebidos por intermédio do **CONVÊNIO** exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

4.3.3. definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

4.3.4. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos serviços objetos do **CONVÊNIO** com observância dos protocolos clínicos

editados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Departamento Municipal de Saúde, naquilo que couber;

4.3.5. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à execução do objeto do **CONVÊNIO;**

4.3.6. submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

4.3.7. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este **CONVÊNIO** em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

4.3.8. proceder ao depósito da contrapartida financeira pactuada neste instrumento (se houver), na conta bancária específica vinculada ao presente **CONVÊNIO**, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.8.1. Não haverá obrigatoriedade de depósito de contrapartida, quando essa se constituir em custeio pela **CONVENENTE** de infraestrutura própria ou pessoal ligado à execução do objeto.

4.3.9. realizar todos os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do **CONVÊNIO**, e informações acerca da TCE – Tomada de Contas Especial, quando couber, disponibilizando regularmente as informações e os documentos relativos ao presente **CONVÊNIO** no sítio oficial da entidade;

4.3.10. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, instruído com no mínimo 3 (três) orçamentos;

4.3.10.1. Fica dispensada a apresentação de 03 (três) orçamentos desde que devidamente justificado o preço do produto e/ou serviço no local ou região da execução do convênio, decorrente da especificidade do produto ou serviço;

4.3.11. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**;

4.3.12. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

4.3.13. manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

4.3.14. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.3.15. facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas ***in loco*** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

4.3.16. permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do município, mediante requisição prévia, aos processos, documentos e informações referentes a este **CONVÊNIO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.17. apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste **CONVÊNIO**, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

4.3.18. apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste **CONVÊNIO**, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas

comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

4.3.19. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do **CONVÊNIO**, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

4.3.20. fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

4.3.21. permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente **CONVÊNIO**, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o município de Piraju e respectivos órgãos de controle;

4.3.22. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.3.23. indicar o sistema e-Ouve (Sistema de Ouvidoria Municipal) como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

4.3.24. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e

5. **DA VIGÊNCIA:**

5.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

5.2. O **CONCEDENTE** prorrogará *"de ofício"* a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária prevista no orçamento vigente:

1º Dígito: Categoria Econômica
2º Dígito: Grupo de Natureza de Despesa
3º/4º Dígitos: Modalidade de Aplicação
5º/6º Dígitos: Elemento de Despesa
7º/8º Dígitos: Item de Despesa

6.2. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do **CONCEDENTE**.

7. **DA CONTRAPARTIDA:**

7.1. Compete ao **CONVENENTE** quando exigível integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do **CONVÊNIO**

podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**.

7.1.1. **Não há contrapartida financeira na celebração deste CONVÊNIO.**

7.2. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei municipal anual de diretrizes orçamentárias vigente à época da celebração do **CONVÊNIO**.

7.3. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

7.4. A comprovação pela proponente de que a contrapartida (quando exigível) proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

8. **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

8.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** quando exigidos, serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente **CONVÊNIO**, aberta em nome do **CONVENENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial.

8.2. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e quando envolver aquisição de equipamentos, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo de compras pelo **CONCEDENTE**.

8.3. A liberação da 1ª parcela deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do **CONVÊNIO.**

8.4. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

8.5. Os recursos deste **CONVÊNIO** serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo enquanto não empregados na sua finalidade.

8.6. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei e neste instrumento.

9. **DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:**

9.1. O presente **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

9.2. A realização e a contabilização de despesas observarão o regime de competência.

9.3. A transferência e a contabilização do recebimento dos recursos observarão o regime de caixa.

9.4. É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

9.4.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, salvo em hipótese autorizada pelo **CONCEDENTE** e formalizada mediante Termo Aditivo;

9.4.2. realizar despesas em data anterior à vigência do **CONVÊNIO**;

9.4.3. alterar o objeto do **CONVÊNIO**, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo **CONCEDENTE**;

9.4.4. efetuar pagamento em data posterior à vigência do **CONVÊNIO**, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

9.4.5. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais, estaduais ou municipais específicas;

9.4.6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

9.4.7. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

9.4.8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

9.4.9. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

9.4.10. transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente **CONVÊNIO**;

9.4.11. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do **CONCEDENTE**.

10. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS:

10.1. A **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de serviços de terceiros com recursos vinculados à execução do objeto deste Convênio,

o seu Regulamento próprio para Contratações de Serviços e Compras de Produtos.

10.2. Fica autorizada à **CONVENENTE** se valer de prestadores de serviços médicos já contratados, desde que a especialidade médica tenha correlação com o objeto do presente convênio, bem como demonstrado que o preço do serviço corresponde ao preço de mercado.

10.3. A Contratação de Serviços Médicos Especializados poderão ser realizados de forma direta desde que devidamente comprovada a inexistência de outros prestadores de serviço interessados.

10.4. Todas as contratações relacionadas à execução do objeto do presente convênio deverão ser publicadas no sítio oficial da entidade **CONVENENTE** e da **CONCEDENTE** para fins de atendimento a transparência.

10.5. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos transferidos mediante o presente **CONVÊNIO**, a participação em procedimento de aquisição de serviços ou produtos, a contratação direta de empresas ou pessoas físicas que constem:

10.5.1. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e da União;

10.5.2. no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.6. A **CONVENENTE** deve consultar a situação do fornecedor e/ou prestador no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do produto.

11. **DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO:**

11.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

11.2. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao **CONCEDENTE** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

11.3. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

11.4. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo **CONCEDENTE**, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

11.5. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

11.6. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

12. **DO ACOMPANHAMENTO:**

12.1. Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do **CONVÊNIO**, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

12.2. É prerrogativa do **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo a **CONVENENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

12.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

12.4. O **CONCEDENTE** deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE**, verificando:

12.4.1. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

12.4.2. os pagamentos realizados pela **CONVENENTE**;

12.4.3. a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** em relatório de execução física e orçamentária dos recursos do ajuste;

12.4.4. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

12.4.5. as liberações de recursos e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

12.5. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

12.5.1. valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente contratados para tal finalidade;

12.5.2. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

12.5.3. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

12.6. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores devidamente nomeados do **CONCEDENTE,** e dos órgãos de controle interno e externo do Estado, bem como ao eventual apoiador técnico, desde que devidamente nomeado e previamente cientificado à **CONVENENTE.**

12.7. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo **CONCEDENTE** deverão ser informados à **CONVENENTE** por meio de ofício expedido pelo órgão de controle e servidor competente, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

12.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da **CONVENENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Municipal.

12.8.1. A devolução de recursos somente será determinada por ocasião da prestação de contas final, e desde que as irregularidades sejam consideradas insanáveis após garantido o contraditório e ampla defesa à **CONVENENTE.**

12.9. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pela **CONVENENTE**, salvo nos casos em que

as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade ou ato de ingerência atribuída ao **CONCEDENTE**.

12.10. A **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONVÊNIO**, desde que devidamente comprovados e garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. **DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Incumbe ao **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelas partes contratantes e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

13.2. **O CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** designará representante para o acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

14. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

14.1. A **CONVENENTE** deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este **CONVÊNIO**.

14.2. A prestação de contas deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** nos moldes determinados nas instruções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do **CONVÊNIO**.

14.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela **CONVENENTE** no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados:

14.3.1. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

14.3.2. da denúncia; ou

14.3.3. da rescisão.

14.4. Quando a **CONVENENTE** não enviar a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento o **CONCEDENTE** o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

14.5. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata o item anterior, o **CONCEDENTE** deverá:

14.5.1. registrar a inadimplência da **CONVENENTE** nos sistemas municipais por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

14.5.2. comunicar o **CONVENENTE** para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma prevista neste **CONVÊNIO.**

14.5.3. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o item anterior, o **CONCEDENTE** adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, e para a imediata instauração da **TCE – Tomada de Contas Especial**.

14.6. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

14.6.1. Formulários contidos em Manual e instruções expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.6.2. Relatório de Cumprimento do Objeto;

14.6.3. Recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

14.7. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do **CONCEDENTE** quanto à execução do objeto pactuado.

14.8. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo **CONCEDENTE** será de:

14.8.1. 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

14.8.2. 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

14.9. A contagem do prazo de que trata os subitens anteriores dar-se-á a partir do envio da prestação de contas, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

14.10. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que a **CONVENENTE** saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

14.11. O **CONCEDENTE** notificará a **CONVENENTE** caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

14.12. A notificação prévia, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou pessoal e diretamente ao representante legal da **CONVENENTE.**

14.13. Findo o prazo e considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar no registro de restrição contábil e no impedimento de recebimento de novos recursos, até que se proceda a devida regularização.

14.14. O registro da inadimplência só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso a **CONVENENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

14.15. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

14.15.1. procedimento informatizado; ou

14.15.2. análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

14.16. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

14.16.1. das informações e documentos conforme Formulários e Relatórios preconizados em Manual e instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e;

14.16.2. quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo **CONCEDENTE**, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

14.17. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do **CONVÊNIO**, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou

irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

14.18. A análise da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

14.19. O resultado da análise da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

14.20. O parecer técnico conclusivo de que trata o item anterior deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

14.21. A análise da prestação de contas final pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

14.21.1. aprovação;

14.21.2. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

14.21.3. rejeição.

14.22. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

14.22.1. à autoridade máxima do **CONCEDENTE**, no caso de município, cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.23. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, especialmente nos casos de:

14.23.1. inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

14.23.2. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

14.23.3. impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste **CONVÊNIO;** ou

14.23.4. não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

14.23.5. ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

15. **DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:**

15.1. Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENENTE**, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

15.2. Caberá a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

15.2.1. devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses para a Conta Única do Tesouro Municipal;

15.2.2. transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, quando esta ocorrer, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

15.3. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Municipal, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora previstos neste instrumento.

15.4. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados no item 14.23, o **CONCEDENTE** deverá notificar a **CONVENENTE** para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à

devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma prevista neste instrumento.

15.5. A não devolução dos recursos ensejará na instauração da TCE – Tomada de Contas Especial.

15.6. O **CONCEDENTE** efetuará o registro da **CONVENENTE**, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

15.6.1. após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

15.6.2. após a notificação da **CONVENENTE** e o decurso do prazo, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

16. **DA DENUNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

16.1. O presente Convênio poderá ser:

16.2. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

16.3. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

16.3.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

16.3.3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.4. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.5. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, a **CONVENENTE** deverá:

16.5.1. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

16.5.2. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

17. **DA PUBLICIDADE:**

17.1. A eficácia do presente **CONVÊNIO** fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do município, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

17.2. Será dada publicidade em sítio eletrônico oficial do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE** aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

18. **DO FORO:**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piraju, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Convênio que não possam ser compostos pela conciliação.

Estância Turística de Piraju, 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

SOCIEDADE DE BENFICÊNCIA DE PIRAJU
BRUNO BRAGANÇA PEDRO
PRESIDENTE

Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: 20.097.353-8

Nome:
RG: 49.691.423-6

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

CONVÊNIO
Plano de Trabalho
Recurso Financeiro para Custeio da Atenção Especializada

1 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Sociedade de Beneficencia de Piraju			C.N.P.J. 54.667.316/0001-60
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 818			
CIDADE Piraju	U.F. SP	C.E.P. 18.800.037	DDD/TELEFONE (14) 3305-9444
NOME DO RESPONSÁVEL Bruno Bragança Pedro			C.P.F. 302.660.028-89
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 34.233.970-9 – SSP - SP	CARGO Diretor Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Augusto Rueda, 482			C.E.P. 18.807.542

2 – BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

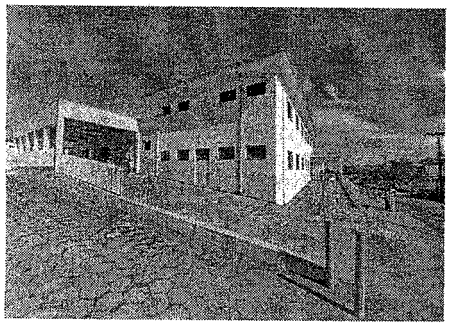

Em 10 de Março de 1.915, era inaugurado o prédio do Hospital de Piraju, obra construída pela comunidade a partir de 1.913, passando esse dia a simbolizar o dia da fundação do Hospital.

No entanto, a primeira casa de saúde do município foi implantada bem antes, em 1.898. A Câmara dos Vereadores, em sessão extraordinária de 15 de novembro daquele ano, se viu forçada a instalar e manter um "LAZARETO",

local destinado ao tratamento de vítimas de uma epidemia de varíola que atingia a região.

A unidade foi abrigada em uma casa da "Família Mourão" situada no subúrbio da cidade. Posteriormente, funcionou em outros imóveis, inclusive no prédio da Loja Maçônica "Cavalheiros do Sul".

Aos poucos, o Hospital passou a ser custeado pela comunidade. Por muito tempo, foi administrado pelas Irmãs Franciscanas e era mantido apenas com doações, principalmente as feitas por proprietários rurais. Garantia-se o abastecimento de gêneros alimentícios, medicamentos e até a aquisição de bens e equipamentos.

Com o crescimento demográfico e desenvolvimento econômico do município de Piraju e da região, fatores que abriram maior espaço para atuação comunitária junto aos serviços de saúde mantidos pelo poder público, foi criada a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade de natureza privada sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial na área da saúde.

A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** atualmente é responsável pela gestão do serviço Hospitalar e de Urgência e Emergência (Pronto Socorro Municipal) aos usuários do SUS no município de Piraju, SP.

Além disso a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** é credenciada com OSS – Organização Social de Saúde no município de Piraju, sendo responsável pela gestão compartilhada com a administração pública direta municipal dos Serviços de Saúde na Atenção Primária.

A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** atualmente mantém uma taxa média acima de 90% do total dos atendimentos realizados nos serviços de saúde que está credenciada junto ao Ministério da Saúde, aos usuários do SUS, dependendo quase que exclusivamente dos recursos financeiros recebidos dos entes da administração pública direta (Federal,

Estadual e Municipal) para manter em operação tais serviços, com observância das normas e regulamentos vigentes.

3 – DIRETORIA EXECUTIVA

MANDATO (PERIODO DE AUTAÇÃO) 01.01.2021 á 30.04.2024

Diretor Presidente	**Bruno Bragança Pedro** Brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG. 34.233.970-9, CPF. 302.660.028-89, residente à Rua Augusto Rueda, 482, nesta cidade. Telef.: 99690-3810 E-mail: brunobragancapedro@gmail.com
Diretor Vice-presidente	**Renato Marques da Cunha** Brasileiro, divorciado, escrevente extrajudicial, RG. 26.608.793-0, CPF. 212.452.358-93, residente à Rua Júlio Diogo, 51, nesta cidade. Telef.: 99723-0679 E-mail: renato@tabelionatopiraju.com.br
Diretor Financeiro	**José Carlos Moreno** brasileiro, casado, aposentado, RG. 15.971.693-7 – SSP-SP, CPF. 073.250.118-06, residente à Rua Edgard Martinelli, 500, nesta cidade. Telef.: e-mail:
Diretor Financeiro Adjunto	**José Celso Dias** brasileiro, divorciado, aposentado, RG-12.123.849, CPF-826.794.878-34, residente à Rua 15 de Novembro, 65, nesta cidade. Telef.: 99721-7784 e-mail: cdias2285@gmail.com
Diretor Secretário	**Martha Aparecida Fiore Araújo** brasileira, casada, aposentada, RG. 17.915.218, CPF 051.839.318-60,

residente à Rua Antônio Mercadante Sobrinho, 535, nesta cidade.
Telef.: 99897-8111
e-mail: marthafiorep@gmail.com

Diretor Secretário Adjunto

Afrânio Alves Martins
brasileiro, casado, engenheiro químico, RG. 18.913.155, CPF 116.438.068-07, residente à Rua Irmã Maria Domitila, 143, nesta cidade.
Telef.: 99896-7961
e-mail: afranioam@gmail.com

Diretor de Obras

Conrado Bragança Pedro
brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG. 49.683.202-5, CPF. 419.492.608-01, residente à Rua Major Mariano, 81, nesta cidade
Telef.: 99882-2882
e-mail: conradobpedro@gmail.com

Diretor Adjunto

Pedro Antônio Rocha
brasileiro, casado, aposentado, RG. 4.786.347-X, CPF. 538.716.508-20, residente à Rua José Tossi, 110, nesta cidade.
Telef.: 3351-2470 99870-2470
e-mail: pedrosarutaia2@ig.com.br

4 – CAPACIDADE OPERACIONAL

Ficha de Estabelecimento Identificação — Data: 03/10/2023

CNES: 2081350 — Nome Fantasia: HOSPITAL DE PIRAJU — CNPJ: 54.667.316/0001-60
Nome Empresarial: SOCIEDADE DE BENEFICENCIA DE PIRAJU — Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: 7 DE SETEMBRO — Número: 818 — Complemento: --
Bairro: CENTRO — Município: 353880 - PIRAJU — UF: SP
CEP: 18800-037 — Telefone: -- — Dependência: INDIVIDUAL — Reg de Saúde: 0206
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL — Subtipo: -- — Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALEXSANDRO ROMAN FERNANDES
Cadastrado em: 25/02/2003 — Atualização na base local: 18/09/2023 — Última atualização Nacional: 20/09/2023
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de Atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
INTERNAÇÃO	SUS
INTERNAÇÃO	PARTICULAR
INTERNAÇÃO	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
INTERNAÇÃO	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
SADT	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SUS
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PARTICULAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PLANO DE SAÚDE PARTICULAR

Fluxo de Clientela

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde /Consultorio	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	12
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	10
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
SALA DE RECUPERACAO	1	3

Serviço	Caracteristica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.916

Serviços Especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E/OU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
129	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X ate 100 mA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Berço Aquecido	3	3	SIM
Bomba de Infusao	8	8	SIM
Desfibrilador	6	6	SIM
Equipamento de Fototerapia	3	3	SIM
Incubadora	3	3	SIM
Monitor de ECG	11	11	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	32	32	SIM
Respirador/Ventilador	7	7	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopio das Vias Urinarias	1	1	SIM
Laparoscopio/Video	1	1	SIM

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPECIALIDADE CIRÚRGICO		
Cirurgia Geral	13	08
ESPECIALIDADE CLÍNICA		
Clínica Geral	35	25
OBSTÉTRICO		
Obstetrícia Cirurgica	8	6
Obstetrícia Clínica	8	6
PEDIÁTRICO		
Pediatria Cirúrgica	1	1
Pediatria Clínica	3	3

A **SOBEPI-SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** é mantenedora do Hospital de Piraju e do Pronto Socorro Municipal, se estabelecendo como referência e porta de entrada para os usuários do SUS no serviço hospitalar e de urgência e emergência (Pronto Socorro) aos municípios de Piraju, Tejupá e Sarutaiá, englobando aproximadamente 37.944 habitantes:

Piraju	29.869
Tejupá	4.452
Sarutaiá	3.623
Total	37.944

Fonte: IBGE

O Serviço de Urgência e Emergência (Pronto Socorro) funciona em regime de porta aberta, sendo certo que os custos operacionais acompanham a demanda de atendimentos.

No período de Janeiro á Novembro de 2023 a **SOBEPI-SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** prestou 36.053 atendimentos exclusivos aos usuários do SUS do município de Piraju no serviço de Urgência e Emergência (Pronto Socorro), uma média mensal de 3.278 atendimentos.

Ao lado disso como já pontuado anteriormente, há que destacar que a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** é a única de entidade no município de Piraju, de caráter filantrópico, com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e qualificada como Organização Social de Saúde, com atuação nos serviços de saúde, e responsável pela gestão do único Hospital e Pronto Socorro no município.

Neste sentido, a **SOBEPI-SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** desde meados de 2004 é responsável pela gestão dos serviços da rede municipal de saúde, estando atualmente sob sua gestão as seguintes unidades de saúde no município de Piraju:

1. Policlínica
2. Centro De Especialidades Odontológicas - CEO
3. CAPS
4. Dispensário Municipal

5. ESF Cantizani
6. ESF Centro Rural
7. ESF Eldorado
8. ESF Jurumirim
9. ESF Nosso Teto
10. ESF São José
11. ESF São Pedro
12. ESF Tibiriçá
13. ESF Tibiriça II
14. Vigilância em Saúde

5- OBJETO

5.1. Celebrar **Termo de Convênio** para **repasse de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada na forma de incentivo na importância de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais),** decorrente da Proposta nº 187270, Processo nº 250000.322556/2024-06, da Portaria GM/MS nº 2.506 de 19 de dezembro de 2023 expedida pelo Ministério da Saúde.

Os recursos financeiros repassados serão utilizados para custeio da manutenção do Serviço de Urgência e Emergência, bem como o Serviço Hospitalar ofertado aos usuários do SUS, conforme pactuação estabelecida no Convênio nº 001/2018 celebrado com o município de Piraju, para recebimento dos recursos provenientes do Ministério da Saúde – FNS e FAEC.

Os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente no custeio do Hospital de Piraju, relativo ao exercício de 2024.

6- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade cada vez maior do Estado de oferecer serviços públicos e diante da escassez de recursos, a celebração de convênios se tornou uma alternativa para ampliar a capacidade da administração pública de atender as demandas da sociedade, principalmente pelo fato de que os

atender as demandas da sociedade, principalmente pelo fato de que os convênios diferem dos contratos administrativos no que tange à necessidade de licitação, além de outras características que, dependendo do caso concreto, tornam a celebração de um convênio a alternativa mais adequada para a realização do objeto pretendido pelo administrador.

Convênios administrativos são acordos celebrados por pessoas jurídicas de direito público, entre si ou com organizações privadas de caráter filantrópico, para realização de objetivos comuns.

Os convênios diferem dos contratos administrativos em função dos objetivos das partes, pois enquanto nos contratos administrativos as partes têm interesses opostos, nos convênios as partes buscam a realização de um interesse comum, pois cada signatário ocupa a mesma posição jurídica, diferindo a cooperação de cada parte em função de sua capacidade contributiva.

O presente Plano de Trabalho tem sua justificativa na necessidade de aumento de aporte financeiro para manutenção do Serviço de Urgência e Emergência e Serviço Hospitalar junto ao Hospital de Piraju, atualmente é gerido e operacionalizado pela **SOBEPI – SOCIEDADE DE BEENFICÊNCIA DE PIRAJU.**

O serviço de saúde de urgência e emergência (SSU) é um componente essencial do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo atendimento de pacientes que necessitam de atendimento imediato, seja por acidentes, agravos agudos ou complicações de doenças crônicas.

Os custos do SSU são elevados e representam um desafio para o SUS. Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2021, os gastos com urgência e emergência no SUS representaram 15,3% do total de gastos da saúde pública. Esse valor corresponde a cerca de R$ 26 bilhões.

Os custos do SSU são influenciados por diversos fatores, como a frequência de atendimentos, a gravidade dos casos atendidos e a complexidade dos

procedimentos realizados. As causas externas, como acidentes e violências, são responsáveis por uma parcela significativa dos custos do SSU.

Os hospitais filantrópicos desempenham um papel importante no atendimento do SSU no Brasil.

Em 2021, os hospitais filantrópicos foram responsáveis por cerca de 50% dos atendimentos de urgência e emergência no SUS.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do SSU é importante por diversos motivos, em destaque, os hospitais filantrópicos contribuem para ampliar a cobertura do SSU, especialmente em regiões mais remotas e pobres do país.

No que diz respeito ao serviço de saúde hospitalar, os custos do serviço de saúde hospitalar no Brasil são elevados e vêm aumentando nos últimos anos.

Em 2022, o total de gastos com saúde no Brasil foi de R$ 1,48 trilhão, dos quais R$ 386,8 bilhões foram com internações hospitalares.

Isso representa cerca de 26,5% do total de gastos com saúde.

Os custos hospitalares são compostos por uma série de fatores, incluindo:

- **Custos com pessoal:** o custo com pessoal é o maior componente dos custos hospitalares, representando cerca de 53% do total. Este custo inclui os salários e benefícios dos médicos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais que atuam nos hospitais.

- **Custos com insumos:** os custos com insumos, como medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos, representam cerca de 30% do total.

- **Custos com serviços:** os custos com serviços, como serviços de manutenção, serviços de lavanderia e serviços de TI, representam cerca de 20% do total.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do serviço de saúde hospitalar é significativa.

Em 2022, os hospitais filantrópicos representaram cerca de 25% do total de leitos hospitalares do Brasil.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do serviço de saúde hospitalar é importante para garantir o acesso à saúde à população mais carente.

No entanto, apesar do caráter filantrópico da **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** como a maioria dos hospitais filantrópicos por todo o país, também enfrenta muitos desafios, tais como:

- **Dificuldade de captação de recursos:** os hospitais filantrópicos enfrentam dificuldades para captar recursos, principalmente doações. Isso porque a localização territorial da entidade se insere em uma região de baixo desenvolvimento econômico.

- **Aumento dos custos:** os custos hospitalares vêm aumentando nos últimos anos, o que pressiona as finanças dos hospitais filantrópicos. Neste ponto, sendo o serviço de Urgência e Emergência bem como o serviço hospitalar funciona em regime de porta aberta, sendo que o aumento significativo da demanda concorre para o crescimento dos custos de operacionalização dos serviços. Aliado a isso, o aumento decorrente acordos sindicais e em especial a regulamentação do Piso Nacional da Enfermagem promoveram aumento significativo nos custos dos serviços.

- **Regulação:** os hospitais filantrópicos estão sujeitos a uma série de regulamentações, o que pode dificultar a sua gestão e aumento de

custos decorrente da necessidade de adequações físicas e de protocolos na manutenção e ampliação de serviços de saúde.

Para garantir a sustentabilidade das entidades filantrópicas e assistenciais na área da saúde é fundamental que a administração pública apoie essas instituições, em especial com o aporte e aumento da transferência de recursos financeiros.

7- OBJETO

Custeio visando a manutenção da Prestação de Serviço de Assistência Hospitalar (Média Complexidade) e de Urgência e Emergência em caráter complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, conforme pactuação estabelecida no Convênio nº 001/2018 e aditamentos celebrado com o município de Piraju, em complemento aos recursos provenientes do Ministério da Saúde – FNS e FAEC.

7.1. PUBLICO ALVO: Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do município de Piraju, Tejupá e Sarutaiá.

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORDEM	ETAPA	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	1	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Atendimento Ambulatorial – Consultas Médicas:** Oferta de Consultas Médicas conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
2	2	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Atendimento Ambulatorial – Exames:** Oferta de Exames conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
3	3	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio e Emergência	**Atendimento Ambulatorial – Tratamentos/Terapias – Procedimentos:** Oferta de Procedimentos conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.

4	4	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Internação Hospitalar – Clínica Cirúrgica:** Oferta quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
5	5	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Internação Hospitalar – Clínica Médica:** Oferta conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
6	6	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Internação Hospitalar – Clínica Obstetrícia:** Oferta de conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
7	7	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Internação Hospitalar – Clínica Pediátrica:** Oferta conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.

8.1. PERIODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

9. METAS

ETAPA	QUALITATIVA	INDICADOR	METODOLOGIA
1	Aumentar a Satisfação dos Usuários com o Atendimento Ambulatorial para 80% ou mais	Percentual de usuários satisfeitos com o atendimento ambulatorial.	• Aplicar um questionário de satisfação aos usuários do serviço ambulatorial. • Coletar dados sobre diversos aspectos do atendimento, como: tempo de espera, qualidade da comunicação com o profissional de saúde, resolução do problema de saúde, etc. • Calcular a porcentagem de usuários que responderam positivamente às perguntas do questionário.
2	Aumentar a Satisfação dos Usuários com o atendimento recebido no serviço de realização de exames ambulatoriais	Percentual de usuários que se declaram satisfeitos ou muito satisfeitos com o atendimento recebido.	• Aplicação de pesquisa de satisfação com os usuários que realizaram exames no período de análise.
3	Aumentar a Satisfação dos Usuários com o atendimento recebido no serviço de realização de Procedimentos e Terapias	Percentual de usuários que se declaram satisfeitos ou muito satisfeitos com o atendimento recebido.	• Aplicação de pesquisa de satisfação com os usuários que realizaram exames no período de análise.
4	Reduzir a taxa de internação por	**Numerador:** Número de internações por complicação	1. Calcular o número de reinternações por complicação pós-cirúrgica no período de

	complicação pós-cirúrgica.	pós-cirúrgica no período de análise. **Denominador:** Número total de cirurgias realizadas no período de análise	análise. 2. Calcular o número total de cirurgias realizadas no período de análise. 3. Dividir o numerador pelo denominador e multiplicar por 100 para obter a taxa de reinternação por complicação pós-cirúrgica. 4. Comparar a taxa de reinternação com a meta estabelecida e monitorar o progresso ao longo do tempo.
5	Aumentar a Satisfação dos Usuários com o atendimento recebido no serviço de Clínica Médica na Internação Hospitalar	Percentual de usuários que se declaram satisfeitos ou muito satisfeitos com o atendimento recebido.	• Aplicação de pesquisa de satisfação com os usuários que ficaram internados no período de análise.
6	Reduzir a razão de cesáreas em até 70% dos partos realizados	Razão de cesáreas, calculada como a proporção de partos realizados por cesariana em relação ao total de partos.	1. **Numerador:** Número de partos realizados por cesariana no período. 2. **Denominador:** Número total de partos realizados no período.
7	Reduzir a taxa de reinternação por causas sensíveis à atenção primária em crianças menores de 2 anos, em comparação com o ano anterior.	Taxa de reinternação por causas sensíveis à atenção primária em crianças menores de 2 anos.	1. **Numerador:** Número de reinternações por causas sensíveis à atenção primária em crianças menores de 2 anos no período de análise. 2. **Denominador:** Número total de internações por qualquer causa em crianças menores de 2 anos no período de análise. **Cálculo:** Taxa de reinternação = Numerador / Denominador

10- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECUSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	PROPONENTE	%	CONCEDENTE	%	NATUREZA DO RECURSO
Custeio	Conta de Água	0,00	0,00	R$ 120.000,00	12%	Federal
Custeio	Conta de Energia	0,00	0,00	R$ 150.000,00	15%	Federal
Custeio	Encargos	0,00	0,00	R$ 120.000,00	12%	Federal
Custeio	Gás de Cozinha	0,00	0,00	R$ 20.000,00	2%	Federal
Custeio	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	R$ 30.000,00	3%	Federal
Custeio	Oxigênio	0,00	0,00	R$ 50.000,00	5%	Federal
Custeio	Material de Manutenção	0,00	0,00	R$ 65.000,00	6,5%	Federal
Custeio	Rouparia	0,00	0,00	R$ 45.000,00	4,5%	Federal
Custeio	Material Administrativo	0,00	0,00	R$ 40.000,00	4%	Federal
Custeio	Material Lavanderia	0,00	0,00	R$ 60.000,00	6%	Federal
Custeio	Material de Limpeza	0,00	0,00	R$ 100.000,00	10%	Federal
Custeio	Medicamentos	0,00	0,00	R$ 100.000,00	10 %	Federal
Custeio	Material Médico	0,00	0,00	R$100.000,00	10%	Federal
TOTAL **********					100%	

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Única						TOTAL
R$ 1.000.000,00						R$ 1.000.000,00

11- INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

Código da Agência: 0333

Número da C/C: 1242-0

12 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Estância Turística de Piraju, 10/04/2024.

Pede deferimento,
Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

13 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Estância Turística de Piraju

José Maria Costa
Prefeito Municipal

Dados do Cadastrador				
Nome	**CPF**	**E-mail**	**Telefone**	**Cargo**
PAULO DONIZETTI SARA	090.970.428-79	paulo.donizetti@hotmail.com		Diretor

CNPJ	Razão social/município
13.779.966/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU

Dados da Proposta	
Número da proposta	187270
Situação da proposta	Enviada para o MS

Cadastro da Proposta	
Usar o CNPJ de acesso como destinatário do benefício?	Sim
Rede / Programa	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada
Forma de Transferência	Incentivo
Tipo:	Qualificado

Estabelecimento de Saúde	
Código do Estabelecimento de Saúde	456776
Nome do Componente	Secretaria de Saúde
Valor	1.000.000,00
CNES	2081350
CEP	18.800-037
Latidude	-23.19677960173831
Longitude	-49.38122749328613
Tipo de Abrangência	Municipal
UF do Tipo de Abrangência	SP

Município(s) do Tipo de Abrangência
- PIRAJU

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 20/12/2023 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 147
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados e os municípios a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas -Plano Orçamentário: 0002 - Ampliação de Dotações conforme disposto nos artigos 15 e 17 da LC 201, de 2023.

Art. 3º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas à inserção no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS das Resoluções das respectivas Comissões Intergestores Biparte-CIB aprovando as propostas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTAO	N_PROPOSTA	VALOR (R$)
PA	150170	BRAGANCA	MUNICIPAL	186816	4.000.000,00
PA	150178	BREU BRANCO	MUNICIPAL	186035	2.000.000,00
PA	150210	CAMETA	MUNICIPAL	191113	1.000.000,00
PA	150280	CURRALINHO	MUNICIPAL	184313	1.980.000,00
PA	150295	ELDORADO DOS CARAJAS	MUNICIPAL	173061	1.894.000,00
PA	150345	IPIXUNA DO PARA	MUNICIPAL	181036	2.000.000,00
PA	150345	IPIXUNA DO PARA	MUNICIPAL	186599	1.000.000,00
PA	150405	MAE DO RIO	MUNICIPAL	188923	2.000.000,00
PA	150445	MEDICILANDIA	MUNICIPAL	187102	1.000.000,00
PA	150620	SALINOPOLIS	MUNICIPAL	184340	5.000.000,00

SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	193222	500.000,00
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	183285	65.000,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	188132	1.000.000,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	188146	500.000,00
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	191217	500.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	187364	955.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	187349	1.000.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	192752	1.000.000,00
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	176388	67.080,00
SP	352180	ITAI	MUNICIPAL	182514	300.000,00
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	186634	250.000,00
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	176995	300.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	187300	1.000.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	187355	1.000.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	179223	2.000.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	192867	1.000.000,00
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	192504	1.000.000,00
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	192506	700.000,00
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	193025	800.000,00
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	193130	1.000.000,00
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	187379	2.000.000,00
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	175640	2.933.304,00
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	175105	1.398.000,00
SP	352520	JARINU	MUNICIPAL	176054	200.000,00
SP	350000	JOANAPOLIS	MUNICIPAL	193317	200.000,00
SP	352620	JUQUITIBA	MUNICIPAL	192671	1.500.000,00
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	173679	500.000,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	192705	890.000,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	193713	1.600.000,00
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	187030	1.000.000,00
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	173048	300.000,00
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	193143	1.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	187233	1.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	187242	1.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	187405	500.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	186971	1.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	192953	406.841,00
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	184654	150.000,00
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	192644	169.040,00
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	193120	246.960,00
SP	353340	NOVA ODESSA	MUNICIPAL	192957	500.000,00
SP	353350	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	192767	700.000,00
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	191270	2.642.000,00
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	191271	2.345.000,00
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	184794	500.000,00
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	185735	200.000,00
SP	353580	PARANAPANEMA	MUNICIPAL	192559	499.000,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	193175	500.000,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	191159	500.000,00
SP	353680	PEDRA BELA	MUNICIPAL	181300	300.000,00
SP	353730	PENAPOLIS	MUNICIPAL	177582	163.560,00
SP	353880	PIRAJU	MUNICIPAL	187270	1.000.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2023 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação desses recursos; resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Art. 2º Os recursos para ações direcionadas à execução de políticas públicas serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 3º Os recursos para estruturação da Atenção Primária serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para:

I - Equipamentos médico-assistenciais;

II - Equipamentos de consultório odontológico;

III - Unidades odontológicas móveis;

IV - Cadeira odontológica portátil;

V - Computadores e demais equipamentos de informática;

VI - Reforma de unidades básicas de saúde; e

VI - Transporte sanitário eletivo.

Art. 4º As despesas com estruturação da Atenção Primária de que trata o art. 3º correrão à conta da ação 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, plano orçamentário A400: Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito

suplementar autorizado na LOA - 2023.

ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 5º Os recursos para estruturação da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para:

I - construção, reforma e ampliação de CAPS;

II - construção, reforma e ampliação de CER;

III - aquisição de acelerador linear para renovação dos serviços de radioterapia;

IV - construção, reforma e ampliação de oficinas ortopédicas;

V - renovação de frota SAMU 192; e

VI - transporte sanitário adaptado.

Art. 6º As despesas com estruturação da Atenção Especializada de que trata o art. 3º correrão à conta da ação 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 7º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Primária serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial, prioritariamente:

I - de Equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde;

II - de Equipes de saúde da família;

III - de Equipes de saúde bucal; e

IV - de Centros de Especialidades Odontológicas.

Parágrafo único. As propostas de que trata o caput deverão observar os regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente.

Art. 8º As despesas de que trata o art. 7º serão transferidos fundo a fundo em parcela única e correrão à conta da ação 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 9º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde.

§ 1º Serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

§ 2º As propostas de que trata o caput deverão observar os regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente.

§ 3º Os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à:

I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e

II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

§ 4º Para a transferência dos recursos previstos no inciso II do § 3º, o gestor local do SUS deverá observar a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente federativo, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.

Art. 10. As despesas de que trata o art. 9º serão transferidos fundo a fundo em parcela única e correrão à conta da ação 2E90 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os prazos e procedimentos detalhados para apresentação e análise das propostas tratadas nesta portaria serão publicados no Portal do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 12. As ações direcionadas à execução de políticas públicas em ações e serviços públicos de saúde com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, são de caráter discricionário, sendo sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 4 de maio de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Extratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

CONCEDENTE: Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ 46.223.699/0001-50. **CONVENENTE:** Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ nº 54.667.316/0001-60. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros nos termos da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, objetivando a manutenção do serviço de urgência e emergência, bem como o serviço ofertado aos usuários SUS. **VIGÊNCIA:** Exercício de 2024 **SIGNATÁRIOS:** José Maria Costa – Prefeito Municipal e Bruno Bragança Pedro – Sociedade de Beneficência de Piraju. **VALOR TOTAL:** R$ 1.000.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2024

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

2º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 24/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 67/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** Aline Cintra Semmler de Oliveira 30691944865. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01.06.2024, e reajuste do valor mensal para R$ 982,68 e alteração do valor global. **DATA DO ADITAMENTO:** 20.05.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 49/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 09/2023. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** CASSIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 06(seis) meses, contados a partir de 11/05/2024, do contrato para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Departamento de Ação Social e Departamento de Saúde (CAPS). **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 10.05.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 29/2023

O presente termo de apostilamento tem por finalidade formalizar o reajuste do Contrato n. 29/2023, perfazendo seu valor anual de R$ 210.670,80 (duzentos e dez mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 15 DE MAIO DE 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2022

PROCESSO: Tomada de Preços n. 03/2022; **OBJETO/2ºADITAMENTO:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por Mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17/05/2024 da execução das obras de recuperação da pavimentação com lajotas de vias internas do Recinto de Exposições Prefeito Claudio Dardes, neste município; **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** Roma Construções Civil Ltda – ME. **DATA DE ASSINATURA:** 16.05.2024.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, EM 16 DE MAIO DE 2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 3º ADITAMENTO AO CONTRATO N. 45/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 09/2023. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda.**OBJETO DO 3º ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 06(seis) meses, contados a partir de 11/05/2024, do contrato para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Departamento de Ação Social e Departamento de Saúde (CAPS). **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 10.05.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 46/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 09/2023. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** C.A. SILVA TAGUAI – ME. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 06(seis) meses, contados a partir de 11/05/2024, do contrato para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Departamento de Ação Social e Departamento de Saúde (CAPS). **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 10.05.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 53/2023

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 08/2023.**CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** B.F. Distribuidora de Alimentos Ltda. **OBJETO DO ADITAMENTO:** acréscimo de 25% nas quantidades dos itens 22 a 24, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93. **DATA DO ADITAMENTO:** 20/05/2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

Adjudicação e Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite integral longa vida UHT destinado à Merenda Escolar e ao Departamento de Ação Social.

ADJUDICATÁRIA: MP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (CNPJ 44.388.996/0001-20), estabelecida na R. Prof. José Celso de Mello, 356, Centro, Guareí/SP, CEP 18250-000, para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Leite integral com 01 litro, tipo longa vida por processamento UHT, 3% de gordura - composição nutricional 100ml: máximo 3g de lipídios/mínimo 4g de carboidratos/mínimo 3g de proteína/valor calórico máximo de 60 Kcal. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	Litro	31.410	Pantalat	4,99	156.735,90
2	Leite integral com 01 litro, tipo longa vida por processamento UHT, 3% de gordura - composição nutricional 100ml: máximo 3g de lipídios/mínimo 4g de carboidratos/mínimo 3g de proteína/valor calórico máximo de 60 Kcal. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	Litro	10.470	Pantalat	4,99	52.245,30

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 208.981,20 (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 22 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 22 de maio de 2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

Convênio 100096/2024, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Internacionais, compreendendo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, em conformidade com os termos deste edital e de seus anexos. Edital de Rerratificação. 1 – No edital, onde consta: "Modo de disputa: fechado", leia-se: "Modo de disputa: fechado e aberto". 2 - Fica alterada a data constante no preâmbulo do edital, prevista para a realização do certame supra, para 11 de junho de 2.024, às 09 horas. 3 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Ouro Verde – SP, 23 de maio de 2024. Claudinei dos Santos – Prefeito.

PALESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina, através do Setor de Licitações e Contratos, torna pública a abertura do processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial, destinado à Reforma, Reforço da Fundação e Ampliação da Creche "cemei Prof. ª Judith Alves", no Bairro Jardim Tamboriu Neste Município, conforme especificações das normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que forem adequadas ao uso dos serviços previstos para esta obra. A sessão realizar-se-á no dia 14 de junho de 2024, com o início do credenciamento a partir das 10h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Palestina, Sala de Licitações e Contratos, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1380, 2º Andar, Centro, Palestina-SP, CEP: 15470 – 000. O Edital completo, assim como maiores informações, estará disponível a partir do dia 29 de maio de 2024, no horário comercial em dias úteis, ou por telefone, através do número (17) 3293-1265, podendo, também, ser obtido através de solicitação no endereço eletrônico licitacaopmpalestina@gmail.com. Para agilizar o processo de obtenção do edital, no campo "Assunto" insira a expressão "Solicitação de Edital – Concorrência Presencial 003/2024", Processo Administrativo nº 050/2024 e, no campo "Mensagem", informe os dados do solicitante (razão social/ nome, CNPJ/CPF, endereço completo, telefone/celular e e-mail)".

Palestina-SP, 23 de maio de 2024.
Reinaldo Aparecido da Cunha
Prefeito Municipal

PALMARES PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

EXTRATO RETIFICADO DE LICITAÇÃO.
Processo nº 50/2024- Pregão Eletrônico nº 12/2024.

OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e EXTRA-REMUME, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmares Paulista – SP, com fornecimento de forma parcelada, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência. O município torna público a retificação do edital para sanar o divergência do item 17 entre o sistema e o Termo de Referência, e também a exclusão do item 8.5.4.

Data de início de envio de PROPOSTA: 27/05/2024 as 09h00min.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 11/06/2024 as 08h30min;

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de junho de 2024 - HORÁRIO: Às 09h00min

Obtenção do edital gratuito através do site: www.palmarespaulista.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Palmares Paulista - Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 281, Centro, Palmares Paulista-SP, Telefone (17) 3587-1500, das 08h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00, nos dias úteis.

Município de Palmares Paulista, em 23.05.2024.
LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

COMUNICA HABILITAÇÃO

Ref. Credenciamento nº 006/2023 - Processo nº 107/2023. Objeto: Credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de atendimentos e procedimentos, comprovadamente no ramo e legalmente constituída. Habilitada a licitante OLIVEIRA E CIA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.305.522/0001-03. Abertas vistas ao Processo e prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Ptal, 23/05/2024. Osvanil Paulino Barreiros-Presidente da COMULI.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2024. Processo 077/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. Contratante: PMP. Contratada: PAULERA – PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME. Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação musical da banda "BANDA RAIMUNDOS", no dia 15/09/2024, a ser realizado na Cidade de Palmital-SP, Local: RECINDO DE FESTAS "JOSÉ LEANDRO SOBRINHO". Evento: Rock Caramujo. Dotação Orçamentária: 02 – 02.03.07.13.39201162.146 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 33.90.39.22.00.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS – DESPESA – 4148. Valor global: R$ 75.000,00. Data da assinatura: 23/05/2024. Ptal, 23/05/2024. LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES – Prefeito Municipal.

PANORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA

PREGÃO PRESENCIAL SRP - 014/24
PROCESSO N.º 065/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENCERRAMENTO: 13 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H30 OU NO SITE DO MUNICÍPIO (panorama.sp.gov.br). DUVIDAS, NA AV RODION PODOLSKY, 1995, CENTRO, PANORAMA SP, ATRAVÉS DO TELEFONE: (18) 3871-9092 OU (licitacoes_pano.sp@hotmail.com).

PANORAMA-SP, 23 DE MAIO DE 2024.
CARLOS HIROCI OUTI – PREFEITO

PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 046/2024. Contratada: FAD TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NA RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO BELA VISTA - PARAIBUNA-SP. Assinatura: 29/04/2024. Vigência: 22/07/2025. Valor: R$ 206.726,91.

Paraibuna, 23 de maio de 2024. Victor de Cassio Miranda - Prefeito Municipal.

PARANAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ avisa que se acham abertas as inscrições para participação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE para "Grupos Formais", "Grupos Informais" e "Produtores Individuais", a entregar a sua documentação e projeto de venda até as 08:30 horas do dia 17 de junho de 2024 no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã, as quais serão abertas às 08:30 horas, do mesmo dia. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no Paço Municipal, na Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383, no horário normal do expediente e disponível no site "www.paranapua.sp.gov.br" na aba Licitações. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no Paço Municipal, na Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383, ou pelo telefone (17) – 3648 9020, no horário normal do expediente ou através do email licitacao@paranapua.sp.gov.br.

Paranapuã/SP, aos 23 de maio de 2024.
Daniel Junior Duran Pinatto
Prefeito Municipal

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a escolha de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para organização técnica e operacional (arbitragem especializada e organização) de eventos esportivos (corrida de rua, futebol de campo amador, futebol de campo veterano, futsal e olimpíada estudantil) no município de Pariquera-Açu, subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 27/05/2024 até às 08h do dia 11/06/2024.

Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 11/06/2024.

Início da Sessão Pública: 9h do dia 11/06/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Valor estimado da licitação: R$ 146.381,63 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Fonte de Recursos: Próprios.

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pariquera-Açu/SP, em 22 de maio de 2024.
WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
PROTOCOLO Nº 9876/2024
SC Nº 317, 318 e 324/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 71, IV da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 58/2024 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CNPJ:20.657.155/0001-02
Razão Social: ILG COMERCIAL LTDA

1º	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	1	30.000,00	CPR	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	R$ 0,17

CNPJ: 17.472.278/0001-64
Razão Social: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1º	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	2	10.000,00	FRS	ÁCIDOS GRAXOS COM ÓLEO HIDRATANTE COM CLASSE DE RISCO 3, FRASCO COM 100ML DE LOÇÃO	R$ 2,79

CNPJ:03.945.035/0001-91
Razão Social: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

1º	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	3	600	FRS	DELTAMETRINA 0,2MG / ML, LOÇÃO, FRASCO COM 100ML	R$ 4,01
	4	600	FRS	DELTAMETRINA 0,2MG / ML, SHAMPU, FRASCO COM 100ML	R$ 4,01

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s) ata(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 23 de Maio de 2024
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ANUAL DE MEIAS DE COMPRESSÃO PÓS CIRÚRGICO

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA BNC ATÉ: 13/06/2024 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/06/2024 ÀS 08h30

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 13/06/2024 ÀS 09h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://paulinia.obaratec.com.br/ords/paulinia/f?p=839:23 ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 23 de maio de 2024.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E GINECOLÓGICOS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA BNC ATÉ: 13/06/2024 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/06/2024 ÀS 08h30

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 13/06/2024 ÀS 09h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://paulinia.obaratec.com.br/ords/paulinia/f?p=839:23 ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 23 de maio de 2024.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
PROTOCOLO Nº 4758/2024
SC Nº 252, 254, 255/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
ONDE SE LÊ:
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Razão Social: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

1º	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	2	1.000	CX	ESTRADIOL, VALERATODE 1 MG, CARTELA COM 28 COMPRIMIDO	R$ 37,60

LEIA-SE:
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Razão Social: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

1º	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	2	1000	CX	ESTRADIOL, VALERATODE 1 MG, CARTELA COM 28 COMPRIMIDO	R$ 37,60

Paulínia, 23 de maio de 2024.
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROTOCOLADO Nº 33450/2023
S.C. Nº 1451/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BERMUDA EM ROLO

A Prefeitura Municipal de Paulínia através da Divisão de Licitações comunica a Revogação da presente licitação, conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito.

Paulínia, 23 de Maio de 2024
Divisão de Licitações

PEDRA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 61/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00h do dia 27/05/2024 às 08:00 horas do dia 11/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 11/06/2024 às 09:00 horas do dia 11/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 11/06/2024. LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / licitacaopedrabela2@gmail.com. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

PEDRO DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

6º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 22/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO 238/2019-PROCESSO DE COMPRA 274/2019

Locatário: Município de Pedro de Toledo
Locadora: Adélia Ermelinda Soares Pereira Belém
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2024 a 01/06/2025.
Valor: R$ 2.981,16 (Dois mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Pedro de Toledo, 23 de maio de 2024.Eleazar Muniz Junior-Prefeito Municipal.

PENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS

Aviso de Licitação - Credenciamento - Inexigibilidade Nº: 06/2024 Processo Nº: 48/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço especializado na área de exame de Colonoscopia e Polipectomia. Valor estimado: R$ 135.360,00. O presente Regulamento estará em vigor à partir do dia 24/05/2024 e os interessados deverão realizar o seu credenciamento até o dia 24/06/2024 e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer interessado do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos no Edital, solicitar seu credenciamento. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.cimpe.sp.gov.br, em LICITAÇÕES e no Portal da BLL (http://bll.org.br) e também no átrio do CIMPE, no horário das 7h às 12h e das 15h às 17h. Contato: licitacao@cimpe.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3654-2323. Penápolis, 24 de maio de 2024. Agnaldo Cesar Duarte - Secretário Executivo do CIMPE.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 347/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

OBJETO: O Pregoeiro adjudica e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I., onde foi classificada e adjudicado como vencedoras a empresa: CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA no item 01 R$ 345,00/caixa e item 02 R$ 330,00/caixa;

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 13159/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO: O Pregoeiro adjudica e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE ITENS DE TI PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, onde foi classificada e adjudicado como vencedoras as empresas: MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI nos lotes: 01 R$ 624.000,00; 02-R$ 728.600,00 e 03-R$85.030,00;

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 9187/2021 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS PARLAMENTARES SOB O Nº2022104020-1 COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO DOS GODINHOS, conforme especificações e demais disposições do Anexo I! – Termo de referência parte integrante do edital., onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I a VI, partes integrantes do presente edital. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 12/06/2024, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PMP Nº 1985/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - CONTRATO Nº035/2024

CONTRATADA: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.437.218/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela execução da obra, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o preço global de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

3.1 – A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data emissão da ordem de início de serviço

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Edital Retificado do Pregão Eletrônico n.º 09/2024, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP E DEPENDENTES INTERESSADOS. NOVA DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: às 09h00min do dia 12 de junho de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Eletrônico n.º 20/2024, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR, TROCA DE BICOS, BOMBA DE ALTA E TURBINA DE VAN RENAULT MASTER. Abertura da sala de disputa às 13h00min do dia 12 de junho de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 23 de maio de 2024.
Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTOS

PREGÃO 158/2018 (PMP 24825/2018)Foi firmado o aditamento: Aditamento 03/2024, de 17/05/2024, ao contrato 194/2018, que cuida de "Contratação de empresa especializada em treinamento, educação permanente, material gráfico, sinalização e mão de obra especializada para prestação de serviços de classificação de risco em unidade de urgência e emergência seguindo as normativas do sistema único de saúde no município de Pindamonhangaba, de acordo com as especificações do termo de referência", para 8° repasse de parcela única do importe no valor de R$18.944,99, da AFC - Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, assinando pela contratante, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada Instituto Esperança - IESP, o Sr. Paulo Rozaes Júnior.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2024

Objeto: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, considerando o disposto no art.14, da Lei Federal n. 11.947/09, no art. 24 da Resolução FNDE n. 06/2020, FAZ SABER que através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, destinados à merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de junho de 2024, às 09:00 horas, no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua São Vicente de Paula n. 95, Centro, Piraju/SP. Maiores informações: (14) 3305-9006. Sítio eletrônico: www.estanciadepiraju.sp.gov.br.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

CONCEDENTE: Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ 46.223.699/0001-50. CONVENENTE: Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ nº 54.667.316/0001-60. OBJETO: Repasse de recursos financeiros nos termos da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, objetivando a manutenção do serviço de urgência e emergência, bem como o serviço ofertado aos usuários SUS. VIGÊNCIA: Exercício de 2024. SIGNATÁRIOS: José Maria Costa – Prefeito Municipal e Bruno Bragança Pedro – Sociedade de Beneficência de Piraju. VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Infraestrutura Urbana, em vias públicas do Município, conforme Plano de Ação nº 09032023-034093, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Prodesp
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 24/05/2024 07:16:46.
Nº de Série do Certificado: 71d1e591-dcee-48d3-afe0-3fe3ba3f658c
[Ticket: 56982274] - www.imprensaoficial.com.br